



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 005473/2022  
Processo nº 004252/2021  
Pregão Presencial nº 021/2021

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.**

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Cento, Vila Pavão/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.788.052/0001-20, com sede na Rua Joaquin Pinto do Nascimento, nº 910, Bairro Canivete, CEP 29.909-045, Linhares/ES, por seu Representante Legal o **SR. FABIO MIRANDA BOBBIO**, portador do RG nº 0674208188, inscrito no CPF sob o nº 547.528.505-59, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 001/2022**, conforme as Cláusulas e condições abaixo.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 001/2022, instruído no Processo nº 005473/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato publicado no Diário Oficial do Estado, em 05 de janeiro de 2022, celebrado entre as partes em 03 de janeiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula sexta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no INPC.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/01/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO percentual de reajuste

1. Será aplicado ao presente contrato o reajuste de 6,46% (seis inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), de acordo com o índice INPC.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 4.205.050,23 (quatro milhões, duzentos e cinco mil, cinquenta reais e vinte e três centavos).

UELIKSON  
BOONE:06975184771

Assinado de forma digital por  
UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.01.03 08:09:35  
-03'00'

FABIO  
MIRANDA  
BOBBIO:547528  
50559

Assinado de forma  
digital por FABIO  
MIRANDA  
BOBBIO:54752850559  
Dados: 2023.01.03  
07:51:30 -03'00'



## Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1001 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

Ficha	Fonte de Recurso
0000145	15000000000/17040000000/17050000000
0000190	15000000000/17040000000/17050000000
0000668	15000000000/17040000000/17050000000

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, exarada no Processo Administrativo nº 005473/2022, e encontra amparo legal nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vila Pavão/ES, 03 de janeiro de 2023.

**UELIKSON  
BOONE:06975  
184771**

Assinado de forma digital por UELIKSON BOONE:06975184771  
Dados: 2023.01.03 08:10:26 -03'00'

Uelikson Boone  
Prefeito do Município  
**CONTRATANTE**

**FABIO MIRANDA**  
BOBBIO:547528  
50559

Assinado de forma digital por FABIO MIRANDA BOBBIO:54752850559  
Dados: 2023.01.03 07:51:42 -03'00'

Fábio Miranda Bobbio  
Representante legal  
**CONTRATADA**

### Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

**Santa Teresa**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ:

27.167.444/0001-72 – Site:www.santateresa.es.gov.br

**PORTARIA/CGAB/Nº 006/2023**

SUSPENDE O PRAZO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR INSTAURADA PELA PORTARIA/CGAB/Nº 253/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 174 da Lei Municipal nº 1.800/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais de Santa Teresa-ES;

Considerando a solicitação da Comissão nomeada pela Portaria/CGAB/nº 253/2022, através Processo nº 4.163/2022 e apensos;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Suspender o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar, constante no Artigo 3º da Portaria/CGAB/nº 253/2022, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar irregularidades contidas no processo nº 4.163/2022, em virtude do gozo de férias dos titulares da comissão no mês de janeiro/2023.

**Parágrafo Único.** O prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar que trata o *Caput* deste Artigo deverá ser retomado no dia 11/01/2023.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de janeiro de 2023.

**KLEBER MEDICI DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Protocolo 998899**

**Vila Pavão**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2023**  
**PROCESSO Nº 003099/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.  
**CONTRATADO:** MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**VALOR:** 0% (zero por cento) de taxa administrativa e 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro cobrada diretamente do arrematante.

**RECURSOS FINANCEIROS:**

A presente contratação não apresenta despesas ao Município, sendo que o Leiloeiro Oficial receberá por comissão do valor final do bem arrematado, pago pelo arrematante.

Vila Pavão/ES, 03/01/2023.

**Uelikson Bonne**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 998597**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2023**

**ID CIDADES: 2022.074E0700001.01.0048**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**Contratada:** BIDDEN COMERCIAL LTDA EPP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de herbicida pronto-uso não seletivo que atua na eliminação de plantas de folhas largas e estreitas e eliminação de vegetação indesejada, atendendo a demanda do município.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 102.720,00.

**RECURSOS FINANCEIROS: 146.**

Vila Pavão/ES, 03/01/2023.

**Uelikson Boone**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 998702**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060 / 2022**

**PROCESSO: 005462/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/04/2022, nos em sua Cláusula sexta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no INPC.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/01/2024.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 417.652,16.

**DA DESPESA:** Ficha 145, 190 e 668.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 03/01/2023.

**Uelikson Boone**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 998147**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 / 2022**

**PROCESSO: 005473/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

**CONTRATADA:** ATHUS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos em sua Cláusula sexta, bem como o reajuste dos valores dos serviços, com base no INPC.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 03/01/2024.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 4.205.050,23.

**DA DESPESA:** Ficha 145, 190 e 668.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão/ES, 03/01/2023.

**Uelikson Boone**  
**Prefeito Municipal**

**Protocolo 998149**